



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

**PORTARIA Nº 771 de 02 de maio de 2022.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que os referidos servidores, após o período exigido em lei, requer Licença Prêmio, conforme Lei nº 038/92.

**RESOLVE:**

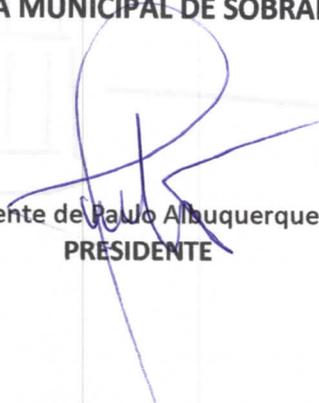
**Art. 1º** Conceder, nos termos do Art. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio, a que faz jus por força da Lei.

LUAN RAFAELA VASCONCELOS PONTE	1ª parcela	Ref. Período 2016/2021 – início 02 de maio de 2022
WALDERLÂNDIA ARAÚJO DOS SANTOS	3ª parcela	Ref. Período 2016/2021 – início 30 de maio de 2022

**Art. 2º** - Fica concedido 30 (trinta) dias de licença (gozo), referente ao período 2016/2021, a que faz jus por força da Lei.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 02 de maio de 2022.

  
Vicente de Paulo Albuquerque  
**PRESIDENTE**